PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05722/06

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 17/04/2006
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui o **Dia Municipal de Vacinação Anti-Gripal nos Servidores Municipais de Natal** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, no mês de abril de cada ano, o **Dia Municipal de Vacinação Anti-Gripal no Servidor Público Municipal de Natal.**

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, o Executivo providenciará, na data fixada no Decreto que regulamenta a presente Lei, as vacinas anti-gripal e todo material necessário para sua aplicação em todos os servidores em atividade na administração municipal.

Art. 2° - A aplicação das vacinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 3° - As despesas para execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20/04/2006